DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Lei Complementar 2
Decretos 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 6
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 9

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 405, de 29 de novembro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 15 da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo tem as seguintes atribuições:

I - promover a articulação da Administração Direta do Poder Executivo com os demais órgãos públicos e instituições com vistas à celebração de convênios e contratos de repasses, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

II - realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

III - gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

IV - acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

V - informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

VI - manter atualizados os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

VII - manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

VIII - identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

IX - elaborar instrumentos de parcerias com os órgãos e entidades, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

X - zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados, exceto nas áreas de saúde, educação e social;

XI - manter e gerir os órgãos conveniados através do custeio de despesas, inclusive os servidores públicos e estagiários cedidos;

XII - coordenar a execução e implementação do Plano de Governo;

XIII - estabelecer procedimentos de guarda, zelo e controle dos bens patrimoniais imóveis do Município;

XIV - deliberar sobre a utilização dos bens imóveis públicos do Município, inclusive das praças públicas;

XV - elaborar minutas de Decretos e Projetos de Leis a respeito da utilização, permissão e concessão dos bens imóveis do Município com o auxílio da Procuradoria Geral do Município;

XVI - promover o tombamento, registro, inventário e estabelecer procedimentos visando à proteção e à conservação dos bens imóveis do Município;

XVII - orientar os órgãos do Município quanto à gestão dos bens imóveis em seu âmbito de atuação;

XVIII - realizar procedimentos junto aos cartórios relacionados aos bens imóveis do Município;

XIX - realizar estudos e avaliações dos bens imóveis do Município;

XX - promover consultas e audiências públicas, quando necessárias, para realização de alienações com os bens imóveis do Município;

XXI - gerir e manter o velório e cemitérios municipais, inclusive a guarda de toda documentação relacionada;

XXII - executar projetos e ações estratégicas em conjunto com os demais órgãos municipais;

XXIII - desenvolver, implementar e manter atualizado o Plano Diretor para a área de Tecnologia da Informação;

XXIV - fixar normas e procedimentos para a gestão da operação de sistemas informatizados;

XXV - promover, junto aos órgãos do Poder Executivo, as políticas de modernização organizacional e a operacionalização dos sistemas informatizados, sejam eles terceirizados ou próprios;

XXVI - promover, em conjunto com os demais órgãos, treinamento e capacitação de pessoal na área de informática, formando agentes multiplicadores entre os servidores do Poder Executivo, usuários de sistemas;

XXVII - realizar, em conjunto com os demais

órgãos do Poder Executivo, estudos sobre aquisição de novas tecnologias, envolvendo softwares, gerenciamento de rede e sistemas de comunicação de dados;

XXVIII - promover políticas de segurança de utilização dos sistemas informatizados do Poder Executivo;

XXIX - gerir a rede de dados e comunicações entre os órgãos do Poder Executivo, exceto das áreas de saúde e educação;

XXX - realizar a manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação, quando possível, dos órgãos do Poder Executivo, exceto das áreas de saúde e educação;

XXXI - gerir a frota de veículos e máquinas do órgão, visando garantir condições de uso para suas unidades administrativas;

XXXII - executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, a manutenção dos veículos e equipamentos do órgão;

XXXIII - fiscalizar todos os contratos firmados de competência do órgão;

XXXIV - elaborar, atualizar e promover o acompanhamento das metas, diretrizes e objetivos dos planos municipais relacionados às suas áreas de competências;

XXXV - avaliar o desempenho dos servidores subordinados ao órgão;

XXXVI - coordenar ações em seu âmbito para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental;

XXXVII - elaborar relatórios periódicos dos serviços executados;

XXXVIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 2º Fica alterado o artigo 16 da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelos seguintes órgãos:

I - Divisão de Relações Institucionais;

II - Divisão de Projetos e Ações Estratégicas;

III - Divisão de Tecnologia da Informação;

IV - Divisão de Patrimônios Imóveis;

V - Divisão de Velório e Cemitérios.

Art. 3º Fica alterado o artigo 16-A da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

SUBSEÇÃO II-A

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16-A. A Secretaria Municipal de Administração tem as seguintes atribuições:

I - realizar o atendimento ao público no Paço Municipal;

II - realizar o protocolo dos processos gerais no Paço Municipal;

III - criar normas e procedimentos relativos à gestão de processos e documentos que tramitam no Poder Executivo;

IV - estabelecer diretrizes e normas para a padronização de atos oficiais e normativos do Poder Executivo;

V - elaborar Projetos de Leis, Decretos, Portarias e demais Atos Oficiais em conjunto com os demais órgãos municipais, inclusive com a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário;

VI - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de Leis, Decretos, Portarias e outros Atos Oficiais;

VII - coordenar as ações voltadas à publicação dos atos oficiais;

VIII - gerir e manter os registros, arquivos e processos relacionados aos recursos humanos;

IX - gerir a folha de pagamento;

X - promover ações e orientações a respeito da higiene e segurança do trabalho de todos os servidores e colaboradores;

XI - coordenar a realização de programas de inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença e outros fins;

XII - instaurar e conduzir sindicâncias e processos administrativos relativos à gestão de pessoas;

XIII - coordenar os processos de avaliação de mérito e do desempenho dos servidores públicos municipais;

XIV - executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, as atividades de limpeza, zeladoria, vigilância, copa, portaria e telefonia do Paço Municipal;

XV - executar as atividades de limpeza dos órgãos conveniados, quando previsto em instrumentos de parcerias;

XVI - manter e gerir a manutenção predial do Paço Municipal;

XVII - propor políticas de modernização administrativa, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo, de modo a difundir novos métodos e sistemas de trabalho, objetivando a implementação de processos de melhoria contínua dos serviços prestados pelo Município a população;

XVIII - implementar serviços de microfilmagem ou demais mídias regulamentadas e igualmente adequadas para controle da documentação do Poder Executivo;

XIX - realizar a gestão das contas e manter o contato com os órgãos e empresas responsáveis pelos serviços de abastecimento de água, tratamento de esgoto e telefonia;

XX - gerir a frota de veículos e máquinas do órgão, visando garantir condições de uso para suas unidades administrativas;

XXI - executar ou fiscalizar, quando a cargo de

terceiros, a manutenção dos veículos e equipamentos do órgão;

XXII - fiscalizar todos os contratos firmados de competência do órgão;

XXIII - elaborar, atualizar e promover o acompanhamento das metas, diretrizes e objetivos dos planos municipais relacionados às suas áreas de competências;

XXIV - avaliar o desempenho dos servidores subordinados ao órgão;

XXV - coordenar ações em seu âmbito para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental;

XXVI - elaborar relatórios periódicos dos serviços executados;

XXVII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 4º Fica alterado o artigo 16-B da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 16-B. A Secretaria Municipal de Administração é composta pelos seguintes órgãos:

I - Divisão de Administração;

II - Divisão de Atos Oficiais;

III - Divisão de Recursos Humanos;

IV - Divisão de Folha de Pagamento;

V - Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho;

VI - Divisão de Protocolo e Atendimento;

VII - Divisão de Registros e Arquivos;

VIII - Divisão de Zeladoria do Paço Municipal e Órgãos Conveniados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.056, de 28 de novembro de 2023.

Altera o item II do Artigo 1º do Decreto nº 9.038, de 25 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº 185/2023, de 28 de novembro de 2023, solicitando alteração no Decreto nº 9.038/2022, de novo membro para composição do Comitê de Investimentos do IMPSJ - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

DECRETO:

Art. 1º O item II do Artigo 1º do Decreto nº 9.038, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO – RG 27.941.059-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.060, de 29 de novembro de 2023.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 520/2023, de 29 de novembro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 17, no cargo de Assistente Social, convocado através do Decreto nº 10.030, de 13/11/2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.030, de 13 de novembro de 2023, para o seguinte cargo:

I – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
17º	011686	SANDRA LÉIA GOMES DA SILVA	24,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.061, de 29 de novembro de 2023.

Convoca candidato aprovado no

Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 520/2023, de 29/11/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 23, no cargo de Psicólogo, convocado através do Decreto nº 10.030, de 13/11/2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Psicólogo, a saber**:**

I– PSICÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
26º	013537	ANA CAROLINE PEREIRA REAL	24,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 29 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

29/11/2023, 14:09 . : SIOPS - Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: São Paulo **MUNICÍPIO:** Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023
Dados Homologados em 29/11/23 13:40:49

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	45.841.000,00	45.841.000,00	41.693.445,04	90,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.915.000,00	18.915.000,00	19.800.199,83	104,68
IPTU	16.462.000,00	16.462.000,00	17.137.839,40	104,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.453.000,00	2.453.000,00	2.662.360,43	108,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.330.000,00	3.330.000,00	2.480.778,47	74,50
ITBI	3.330.000,00	3.330.000,00	2.480.778,47	74,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.649.000,00	16.649.000,00	12.458.744,89	74,83
ISS	16.280.000,00	16.280.000,00	11.853.224,87	72,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	369.000,00	369.000,00	605.520,02	164,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.947.000,00	6.947.000,00	6.953.721,85	100,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.984.000,00	110.984.000,00	85.717.686,21	77,23
Cota-Parte FPM	50.253.500,00	50.253.500,00	36.928.611,70	73,48
Cota-Parte ITR	173.000,00	173.000,00	162.420,37	93,88
Cota-Parte do IPVA	15.757.000,00	15.757.000,00	16.913.984,98	107,34
Cota-Parte do ICMS	44.544.500,00	44.544.500,00	30.835.166,69	69,22
Cota-Parte do IPI - Exportação	256.000,00	256.000,00	877.502,47	342,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	156.825.000,00	156.825.000,00	127.411.131,25	81,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.658.000,00	9.278.609,65	9.109.181,83	98,17	8.925.945,68	96,20	8.376.811,22	90,28	183.236,15
Despesas Correntes	13.580.000,00	8.468.570,71	8.449.612,44	99,78	8.303.300,89	98,05	7.967.440,50	94,08	146.311,55
Despesas de Capital	78.000,00	810.038,94	659.569,39	81,42	622.644,79	76,87	409.370,72	50,54	36.924,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.990.443,00	11.893.998,34	12.851.830,68	108,05	11.385.616,47	95,73	10.344.900,20	86,98	1.466.214,21
Despesas Correntes	11.986.443,00	11.893.998,34	12.798.338,25	107,60	11.332.124,04	95,28	10.291.407,77	86,53	1.466.214,21
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	53.492,43	0,00	53.492,43	0,00	53.492,43	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.161.500,00	910.067,11	881.067,30	96,81	860.554,07	94,56	759.764,38	83,48	20.513,23
Despesas Correntes	1.159.500,00	910.067,11	881.067,30	96,81	860.554,07	94,56	759.764,38	83,48	20.513,23
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	523.500,00	305.676,03	304.461,11	99,60	304.461,11	99,60	290.248,89	94,95	0,00
Despesas Correntes	522.500,00	304.681,53	303.472,11	99,60	303.472,11	99,60	289.259,89	94,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	994,50	989,00	99,45	989,00	99,45	989,00	99,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.762.000,00	1.443.794,90	1.434.914,49	99,38	1.430.848,25	99,10	1.374.476,81	95,20	4.066,24
Despesas Correntes	2.760.000,00	1.442.794,90	1.433.919,49	99,38	1.430.848,25	99,17	1.374.476,81	95,26	3.071,24
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	995,00	99,50	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.762.000,00	4.441.047,03	4.300.400,97	96,83	3.942.237,20	88,77	3.793.439,91	85,42	358.163,77
Despesas Correntes	5.699.000,00	4.432.807,04	4.293.820,88	96,86	3.937.197,11	88,82	3.788.399,82	85,46	356.623,77
Despesas de Capital	63.000,00	8.239,99	6.580,09	79,86	5.040,09	61,17	5.040,09	61,17	1.540,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	35.857.443,00	28.273.193,06	28.881.856,38	102,15	26.849.662,78	94,97	24.939.641,41	88,21	2.032.193,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.881.856,38	26.849.662,78	24.939.641,41
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.881.856,38	26.849.662,78	24.939.641,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.111.669,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.770.186,70	7.737.993,10	5.827.971,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,66	21,07	19,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	19.111.669,68	26.849.662,78	7.737.993,10	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	21.133.955,50	34.852.441,42	13.718.485,92	732.425,75	51.108,47	0,00	542.350,42	190.075,33	0,00	13.769.594,39
Empenhos de 2021	17.789.832,99	26.908.464,27	9.118.631,28	738.522,94	0,00	0,00	723.698,87	4.085,05	10.739,02	9.107.892,26
Empenhos de 2020	14.165.262,33	17.471.077,19	3.305.814,86	2.226.514,36	315.312,32	0,00	2.158.495,82	0,00	68.018,54	3.553.108,64
Empenhos de 2019	14.174.592,63	16.717.570,53	2.542.977,90	1.804.108,38	0,00	0,00	1.803.573,13	0,00	535,25	2.542.442,65
Empenhos de 2018	13.311.846,88	20.280.936,68	6.969.089,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969.089,80
Empenhos de 2017	11.835.862,92	20.552.438,62	8.716.575,70	248.470,74	248.470,74	0,00	245.595,74	0,00	2.875,00	8.962.171,44
Empenhos de 2016	11.238.416,66	17.993.445,79	6.755.029,13	467.235,01	0,00	0,00	464.030,94	0,00	3.204,07	6.751.825,06
Empenhos de 2015	10.214.437,27	17.054.677,42	6.840.240,15	256.647,05	0,00	0,00	232.617,39	0,00	24.029,66	6.816.210,49
Empenhos de 2014	9.511.316,95	16.466.857,92	6.955.540,97	296.051,95	296.051,95	0,00	289.480,22	0,00	6.571,73	7.245.021,19
Empenhos de 2013	9.045.987,33	16.501.557,41	7.455.570,08	1.005.550,58	0,00	0,00	819.271,98	0,00	186.278,60	7.269.291,48

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	11.507.000,00	11.507.000,00	15.539.428,67	135,04
Provenientes da União	11.332.000,00	11.332.000,00	12.960.109,01	114,37
Provenientes dos Estados	175.000,00	175.000,00	2.579.319,66	1.473,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	11.507.000,00	11.507.000,00	15.539.428,67	135,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	7.298.507,33	21.435.654,42	14.718.024,48	68,66	9.970.972,36	46,52	9.853.253,45	45,97	4.747.052,12
Despesas Correntes	7.232.869,33	18.982.765,40	12.866.289,74	67,78	9.228.491,63	48,62	9.131.593,61	48,10	3.637.798,11
Despesas de Capital	65.638,00	2.452.889,02	1.851.734,74	75,49	742.480,73	30,27	721.659,84	29,42	1.109.254,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	5.537.610,66	11.496.222,02	9.086.376,90	79,04	7.051.816,23	61,34	6.993.839,63	60,84	2.034.560,67
Despesas Correntes	5.537.510,66	10.941.523,11	8.635.704,80	78,93	6.989.587,13	63,88	6.939.160,53	63,42	1.646.117,67
Despesas de Capital	100,00	554.698,91	450.672,10	81,25	62.229,10	11,22	54.679,10	9,86	388.443,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	253.100,00	847.969,46	802.597,88	94,65	798.920,69	94,22	798.920,69	94,22	3.677,19
Despesas Correntes	253.000,00	847.969,46	802.597,88	94,65	798.920,69	94,22	798.920,69	94,22	3.677,19
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	27.100,00	130.000,00	104.556,84	80,43	104.556,84	80,43	103.796,84	79,84	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	130.000,00	104.556,84	80,43	104.556,84	80,43	103.796,84	79,84	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	685.407,60	1.715.590,76	1.326.566,85	77,32	1.025.829,93	59,79	1.018.863,23	59,39	300.736,92
Despesas Correntes	650.000,00	1.651.283,16	1.291.442,05	78,21	1.017.362,13	61,61	1.011.593,63	61,26	274.079,92
Despesas de Capital	35.407,60	64.307,60	35.124,80	54,62	8.467,80	13,17	7.269,60	11,30	26.657,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	90.100,00	336.149,70	243.880,66	72,55	206.354,09	61,39	186.546,71	55,50	37.526,57
Despesas Correntes	60.000,00	201.261,00	150.327,06	74,69	122.340,49	60,79	108.229,11	53,78	27.986,57
Despesas de Capital	30.100,00	134.888,70	93.553,60	69,36	84.013,60	62,28	78.317,60	58,06	9.540,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	13.892.825,59	35.961.586,36	26.282.003,61	73,08	19.158.450,14	53,27	18.955.220,55	52,71	7.123.553,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	20.956.507,33	30.714.264,07	23.827.206,31	77,58	18.896.918,04	61,52	18.230.064,67	59,35	4.930.288,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	17.528.053,66	23.390.220,36	21.938.207,58	93,79	18.437.432,70	78,83	17.338.739,83	74,13	3.500.774,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.414.600,00	1.758.036,57	1.683.665,18	95,77	1.659.474,76	94,39	1.558.685,07	88,66	24.190,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	550.600,00	435.676,03	409.017,95	93,88	409.017,95	93,88	394.045,73	90,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	3.447.407,60	3.159.385,66	2.761.481,34	87,41	2.456.678,18	77,76	2.393.340,04	75,75	304.803,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	5.852.100,00	4.777.196,73	4.544.281,63	95,12	4.148.591,29	86,84	3.979.986,62	83,31	395.690,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	49.750.268,59	64.234.779,42	55.163.859,99	85,88	46.008.112,92	71,62	43.894.861,96	68,34	9.155.747,07
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.826.225,59	35.781.486,40	26.192.837,59	73,20	19.097.270,69	53,37	18.908.152,48	52,84	7.095.566,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	35.924.043,00	28.453.293,02	28.971.022,40	101,82	26.910.842,23	94,58	24.986.709,48	87,82	2.060.180,17

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.841.000,00	41.693.445,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.915.000,00	19.800.199,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.330.000,00	2.480.778,47
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.649.000,00	12.458.744,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.947.000,00	6.953.721,85
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	115.686.000,00	88.224.249,70
2.1 - Cota-Parte FPM	54.955.500,00	39.435.175,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.253.500,00	36.928.611,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.702.000,00	2.506.563,49
2.2 - Cota-Parte ICMS	44.544.500,00	30.835.166,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	256.000,00	877.502,47
2.4 - Cota-Parte ITR	173.000,00	162.420,37
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.757.000,00	16.913.984,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**161.527.000,00**	**129.917.694,74**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**22.197.000,00**	**17.143.536,12**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**18.184.950,00**	**15.335.886,44**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**28.162.000,00**	**22.193.615,52**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.162.000,00	21.986.330,74
6.1.1 - Principal	28.078.000,00	21.901.879,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	84.000,00	84.451,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	207.284,78
6.4.1 - Principal	0,00	207.284,78
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.881.000,00**	**4.758.343,13**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.337,06
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.337,06
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**22.195.952,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**28.362.000,00**	**21.572.517,86**	**21.572.517,86**	**21.546.353,32**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.113.825,00	20.786.603,14	20.786.603,14	20.786.603,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	13.027.900,76	10.443.921,89	10.443.921,89	10.443.921,89	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.795.924,24	10.142.072,65	10.142.072,65	10.142.072,65	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	44.627,05	44.627,05	44.627,05	0,00
10.1.4 - Educação Especial	221.000,00	155.981,55	155.981,55	155.981,55	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.248.175,00	785.914,72	785.914,72	759.750,18	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	160.000,00	45.650,00	45.650,00	45.650,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	826.175,00	478.619,14	478.619,14	478.619,14	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	262.000,00	261.645,58	261.645,58	235.481,04	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.572.517,86	21.572.517,86	21.546.353,32	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.572.517,86	21.572.517,86	21.546.353,32	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.786.603,14	20.786.603,14	20.786.603,14	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.390.431,52	20.786.603,14	20.786.603,14	94,54
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.219.361,55	621.097,66	621.097,66	0,00	2,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.606.993,40	1.168,53	0,00	0,00	1.168,53	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.606.993,40	1.168,53	0,00	0,00	1.168,53	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.262.586,68**	**22.071.453,23**	**20.668.062,47**	**18.836.616,97**	**1.403.390,76**
20.1 - Educação Infantil	8.878.655,06	8.350.709,94	7.440.939,00	6.568.943,18	909.770,94
20.2 - Ensino Fundamental	12.464.547,95	11.297.003,98	10.939.553,00	10.130.565,53	357.450,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	69.322,65	52.740,82	46.828,62	44.316,83	5.912,20
20.4 - Educação Especial	209.418,98	172.600,96	168.641,55	155.717,81	3.959,41
20.5 - Administração Geral	2.640.642,04	2.198.397,53	2.072.100,30	1.937.073,62	126.297,23
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**51.919.898,91**	**43.652.674,28**	**42.244.066,72**	**40.385.556,29**	**1.408.607,56**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.092.055,82	18.874.485,02	17.959.497,28	17.084.051,07	914.987,74
21.1.1 - Creche	17.100.713,41	15.008.073,48	14.280.229,13	13.563.089,16	727.844,35
21.1.2 - Pré-escola	4.991.342,41	3.866.411,54	3.679.268,15	3.520.961,91	187.143,39
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.827.843,09	24.778.189,26	24.284.569,44	23.301.505,22	493.619,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	20.668.062,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.143.536,12
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**37.811.598,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.479.423,685	37.811.598,59	29,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**506.674,60**	**10.211,30**	**492.800,81**	**0,00**	**13.873,79**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	506.674,60	10.211,30	492.800,81	0,00	13.873,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.793.000,00**	**4.681.934,36**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.329.000,00	4.414.512,93
31.1.1 - Salário-Educação	4.694.500,00	3.630.302,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	597.000,00	586.490,88
31.1.4 - PNATE	37.500,00	50.429,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	147.290,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	215.413,22
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.000,00	52.008,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**11.368.546,44**	**8.036.106,45**	**6.168.279,29**	**6.127.350,12**	**1.867.827,16**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.410.651,02	4.043.866,87	2.913.471,70	2.900.991,83	1.130.395,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.572.058,37	2.733.019,97	2.083.027,65	2.081.014,05	649.992,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	966.813,47	921.539,74	850.800,77	826.621,09	70.738,97
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	23.053,10	22.898,00	17.982,40	15.776,60	4.915,60
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.586,20	36.088,70	34.968,68	34.943,57	1.120,02
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	141.998,44	80.987,02	74.386,87	74.361,76	6.600,15
32.8 - OUTRAS	201.385,84	197.706,15	193.641,22	193.641,22	4.064,93

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**63.246.682,05**	**51.711.421,02**	**48.437.366,00**	**46.526.269,83**	**3.274.055,02**
33.1 - Despesas Correntes	57.279.461,23	47.495.903,52	44.745.453,19	43.130.295,89	2.750.450,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	38.782.021,08	32.192.922,58	32.192.922,58	31.158.616,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.497.440,15	15.302.980,94	12.552.530,61	11.971.679,22	2.750.450,33
33.2 - Despesas de Capital	5.967.220,82	4.215.517,50	3.691.912,81	3.395.973,94	523.604,69
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.967.220,82	4.215.517,50	3.691.912,81	3.395.973,94	523.604,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.337,06	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.193.615,52	3.630.302,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.546.353,32	4.407.206,01
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	649.599,26	-776.903,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	649.599,26	-776.903,22

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Charles Santana Pereira
Controlador Geral

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 09, de 08 de novembro de 2023

Nomeia servidor para exercer atividades inerentes à área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jales.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

N O M EIA – **Fábio Rogério Galan**, RG. nº 24.695.693-8, Diretor da Divisão de Secretaria, servidor efetivo da Câmara Municipal de Jales, complementarmente às suas atividades requeridas pelo cargo que ocupa, como responsável pela Divisão de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Jales, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Ao servidor ora designado compete a execução de toda a rotina que a Divisão de Recursos Humanos requer, assim como suas obrigações acessórias relativas à área, como elaboração, geração e transmissão de arquivos da Folha de Pagamento, Audesp, RPPS, RGPS, anotações em prontuários, etc.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente
Registrada e Publicada na data supra,
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....